



PROJETO DE LEI Nº 023/2024 DE 15 DE JULHO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Art. 1º Fica incluído na Lei Municipal nº 2.796 de 26 de dezembro de 2023 que Orça a Receita e Fixa a Despesa - LOA, para o exercício de 2024 o elemento de despesa abaixo na seguinte Atividade: 2091 – Incentivo p/ Custeio do Programa PIM – Estadual.

Art. 2º Para atendimento da despesa resultante da aplicação do art. 1º, fica o Poder Executivo Autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o montante de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) conforme dotações abaixo:

ÓRGÃO – 07 – Secretaria da Saúde;

UNIDADE – 02 – Fundo Municipal da Saúde – Recurso Estadual;

FUNÇÃO – 10 – Saúde;

SUB-FUNÇÃO – 301 – Atenção Básica;

PROGRAMA - 0109 – Serviço de Atenção Primária a Saúde;

ATIVIDADE - 2091 – Incentivo p/Custeio do Programa PIM – Estadual.

DESPESA

31.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal CivilR\$ 15.000,00

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa JurídicaR\$ 10.000,00

Fonte de Recurso: 1621 – Detalhamento da Fonte: 4160

Art. 3º - Servirá de cobertura da despesa decorrentes desta Lei a redução da dotação orçamentária a seguir, atendendo ao disposto no art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64.

ÓRGÃO – 07 – Secretaria da Saúde;

UNIDADE – 02 – Fundo Municipal da Saúde – Recurso Estadual;

FUNÇÃO – 10 – Saúde;

SUB-FUNÇÃO – 301 – Atenção Básica;

PROGRAMA - 0109 – Serviço de Atenção Primária a Saúde;

ATIVIDADE - 2091 – Incentivo p/Custeio do Programa PIM – Estadual.



DESPESA

31.90.04.00 – Contratação por Tempo DeterminadoR\$ 20.000,00
33.90.30.00 – Material de ConsumoR\$ 5.000,00.

Fonte de Recurso: 1621 - Detalhamento da Fonte: 4160

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa:

Senhores Vereadores (as),

Para cumprimento dos preceitos legais solicitamos a inclusão destas naturezas de despesas, em virtude de o município poder executar a destinação correta dos recursos recebidos do Fundo Estadual da Saúde, com a finalidade de incentivar o Programa Primeira Infância Melhor - PIM.

Certos da sua compreensão, contamos com a colaboração nos nobres Edis para análise e aprovação do projeto.

Atenciosamente

Clovis Alberto Montagner
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1296-4DF1-3037-E22F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLOVIS ALBERTO MONTAGNER (CPF 196.XXX.XXX-72) em 18/07/2024 11:56:23 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://faxinaldosoturno.1doc.com.br/verificacao/1296-4DF1-3037-E22F>